



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administração@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

CONTRATO Nº. 011/2013

CONTRATO Nº 011/2013 DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS E O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

Pelo presente instrumento de Comodato, de um lado denominado **COMODANTE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS**, CNPJ nº 22.628.044/0001-01, com endereço à rua Dr. João Ribeiro nº 03, nesta cidade, neste ato representado por seu provedor, Sr. **JOSÉ MÁRCIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-2.230.193 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.148.106-91, residente na Rua Décio Pereira Lima, n.º 86, Jardim Magnólia, nesta cidade e comarca de Monte Santo de Minas-MG., CEP 37.958-000, e de outro lado denominado **Comodatário o MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.372/0001-75, representado por seu Prefeito, Sr. **MILITÃO PAULINO DE PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.138.934, SSP/SP e CPF nº 389.698.156-00, residente e domiciliado na Rua Olímpio Bento da Silva nº 229, Centro, Monte Santo de Minas – MG, tem certo e ajustado o presente contrato, que mutuamente outorgam, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Comodante**, proprietária de um prédio para atendimento exclusivo de Pronto Socorro, situado no endereço acima, cede em comodato, a título gratuito, ao **Comodatário** o prédio supra, com todas as benfeitorias existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do presente contrato de comodato deverá vigorar de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, quando o **Comodatário** deverá entregar o imóvel devidamente desocupado ao **Comodante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora cedido pelo **Comodante** ao **Comodatário** destina-se exclusivamente a continuidade pelo **Comodatário** do atendimento médico de Pronto Socorro aos munícipes que dele necessitar, bem como, do atendimento médico de serviços ambulatoriais que nele vierem a ser instalados.

CLÁUSULA QUARTA



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administração@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Todas as despesas inerentes ao respectivo imóvel, a partir da presente data, como cota de luz, água, telefone, impostos etc, serão de responsabilidade do **Comodatário**.

CLÁUSULA QUINTA

O **Comodatário** se obriga a conservar o imóvel como se fora seu, e devolver ao **Comodante** ao término do contrato, da mesma forma em que ele foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que porventura forem atinentes ao mesmo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma pra um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Santo de Minas, 02 de janeiro de 2013.

Comodante

Santa Casa de Misericórdia de
Monte Santo de Minas-MG
José Márcio Martins
Provedor

Comodatário

Município de Monte Santo de Minas
Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal

Testemunhas:
